

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**ESCLARECIMENTO 02**

**PREGÃO ELETRÔNICO.** Nº 12/2017.  
**PROCESSO Nº.** 23348.005858/2017-91  
**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** Registro de preços de para eventual aquisição de equipamentos permanentes e de consumo de TI – Microcomputadores, Notebooks, Switchs, projetores, impressora térmica e outros, para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme segue:

*“Referente ao item 08- Notebook Tipo 02*

*Esclarecimento 04*

*Edital exige*

*2 núcleos de processamento;*

*Deve possuir mínimo de 4 Threads; Deve possuir quantidade mínima de 4 Mb de Memória Cache;*

*Deverá apresentar frequência mínima de operação nominal de 2,7 Ghz;*

*Possuir litografia de no máximo 14nm; Possuir tecnologia de virtualização Intel VT-x ou AMD-V;*

*O processador deverá ser da última geração de processadores disponibilizados pelo fabricante*

*Fica evidente nesta solicitação que a confecção do termo de referência contendo todas as características do equipamento foram formuladas antes do último lançamento de processadores de notebook da intel (8ª geração).*

*Esses processadores contam com 04 núcleos e memória Cache de 8MB na versão do Core i7 e uma performance amplamente superior ao pretendido neste edital.*

*O equipamento que pretendemos ofertar contém o processador i7-8550U 1,80 GHz e 4,00 GHz em turbo max., com desempenho na pontuação benchmark de 8098, contra 5590 pontos do processador pretendido, conforme pode ser facilmente verificado nos links abaixo:*

*Intel Core i7-7600U*

*<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-7600U+%40+2.80GHz>*

*i7-8550U 1,80 GHz*

*<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?id=3064>*

*Nosso entendimento é que mesmo possuindo uma frequência menor que a solicitada, o equipamento é superior, tendo em vista sua performance amplamente superior ao exigido no edital e permitindo assim sua aceitação por parte da ilustre comissão, está correto nosso entendimento?*

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

*Informamos ainda que tal esclarecimento é de fundamental importância para a definição do produto a ser ofertado e desta forma requeremos a observância ao Parágrafo 1º, Artigo 12, do Decreto Presidencial 3.555/2000, que determina:*

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”*

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, consultada a área técnica, segue resposta ao pedido de esclarecimento:

“Esclarecimento 04 (Referente ao item 08- Notebook Tipo 02)

A diferença entre a frequência de clock do modelo sugerido pelo fornecedor é de 0.9 GHz para menos em relação ao modelo especificado no edital. Apesar de a pontuação benchmark ser superior em 2499 pontos ao especificado no edital, em comparação à diferença de clock isso não garante que a manutenção do desempenho pretendido com o modelo especificado.”

Era o que havia a informar.

**Blumenau - SC, 05 de janeiro de 2018.**

Pregoeiro